



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 438/2015.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Executivo, que "introduz modificações na Lei n 14.977, de 11 de setembro de 2009, para o fim de revalorizar a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, bem como alterar a sua forma de cálculo".

Conforme a exposição de motivos que acompanha o projeto, "verifica-se que o Estado de São Paulo, por meio de sua Polícia Militar, tem encontrado dificuldades para preencher as vagas disponibilizadas no Plano de Trabalho integrante do Convênio GSSP/ATP nº 77/2011, celebrado entre as duas esferas de governo [Estado e Município de São Paulo], pelas seguintes razões, todas interligadas: 1) existência de outras atividades de natureza semelhante que são mais atrativas financeiramente, 2) existência de atividade delegada em outros municípios bem menores que São Paulo, com retribuição superior a que hoje é ofertada e 3) decurso de quarenta e oito meses sem revisão dos valores pagos pelo exercício de atividade delegada no Município de São Paulo".

Ainda de acordo a justificativa, "o valor-hora atualmente pago, especialmente para praças (subtenente, 1º sargento, 2º sargento, 3º sargento, cabo, soldado e policial civil não delegado de polícia), ou seja, R\$ 19,72, ficou menos atrativo quando comparado com outros municípios, como Taubaté (R\$ 28,72) e também com a Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar - DEJEM (R\$ 21,25), a Operação Delegada do Estado. [...] Com a implementação da medida, o valor da hora trabalho para Oficiais (Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente) será de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) e, para Praças (Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado) será de R\$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos)".

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

Nos termos do projeto, o valor de cada hora de desempenho de atividade delegada corresponderá a um percentual do valor da Referência QTG-1, no grau "A", inicial do cargo de Guarda Civil Metropolitano - 3ª Classe, constante da Escala de Padrões de Vencimentos do Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana, prevista no Anexo II, Tabela "A", da Lei nº 16.239, de 19 de julho de 2015, ou da referência de vencimento que vier a substituí-la, conforme abaixo especificado:

I - de até 3,724% (três inteiros e setecentos e vinte e quatro centésimos por cento), aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Delegado de Polícia, perfazendo um valor de R\$ 25,50 por hora; e,

II - de até 3,103% (três inteiros e cento três centésimos por cento), aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado e Policial Civil que não seja Delegado de Polícia, resultando o valor de R\$ 21,25 por hora.

Essa sistemática de vincular o valor da hora de desempenho da atividade delegada a valores referenciais do Quadro de Servidores da Guarda Civil Metropolitana, segundo o autor da propositura, objetiva possibilitar a atualização desse valor/h em menor espaço de tempo em relação à regra atual, pois esta demora no reajustamento se constitui em um dos fatores de desmotivação para o exercício dessa função.

A Comissão de Administração Pública, considerando que a iniciativa apresenta-se adequada e oportuna no que diz respeito ao interesse público, consigna voto FAVORÁVEL ao projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor, visto que as despesas com a sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Andrea Matarazzo (PSDB)

Alessandro Guedes (PT)

Laércio Benko (PHS)

Valdecir Cabrabom (PTB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

José Police Neto (PSD)

Paulo Fiorilo (PT)

Jair Tatto (PT)

Ota (PROS)

Ricardo Nunes (PMDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/11/2015, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.